



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 30/2016**

**Brasília-DF, 29 de julho de 2016.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 30/2016**  
**Brasília-DF, 29 de julho de 2016.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.121-GM/MD, DE 22 DE JULHO DE 2016.**

Delegação de competência, vedada a subdelegação, para autorizar a concessão de diárias a servidores e militares.....9

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 892, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza a redução e a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2016 e dá outras providências..... 10

**PORTARIA Nº 893, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Aprova as Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.015) e dá outras providências..... 10

**PORTARIA Nº 904, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército.....20

**PORTARIA Nº 905, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.....21

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 242-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Apostilamento.....36

**PORTARIA Nº 300-EME, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Acrescenta dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016..... 37

**PORTARIA Nº 301-EME, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Acrescenta dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 23 de outubro de 2015..... 37

**PORTARIA Nº 304-EME, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

Altera o Anexo B – “CALENDÁRIO GERAL” das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016, aprovadas pela Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016.....38

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 137-DGP, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Distribui o número de vagas por Região Militar para o possível aproveitamento do efetivo de oficiais e sargentos temporários, convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016..39

**PORTARIA Nº 145-DGP, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Apostilamento.....40

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 146-DECEx, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Altera a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação para Oficiais do Serviço de Saúde em 2017.....41

**PORTARIA Nº 148-DECEx, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016.....42

**PORTARIA Nº 149-DECEx, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017.....42

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 047-COLOG, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

Altera a Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015, que estabelece normas para aquisição de armas por agentes e guardas prisionais.....49

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 052-DCT, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Homologa o Relatório de Apreciação nº 034/16 do Protótipo do Colete Balístico, nível III-A, modelo PQ5JBJ1, desenvolvido e fabricado pelo Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar.....50

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.111-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....50

**PORTARIA Nº 1.112-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....51

**PORTARIA Nº 1.119-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Alteração na data da portaria.....51

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 869, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....51

**PORTARIA Nº 871, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....52

**PORTARIA Nº 872, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....52

**PORTARIA Nº 877, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....53

**PORTARIA Nº 878, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....53

**PORTARIA Nº 879, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....53

**PORTARIA Nº 880, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.....55

**PORTARIA Nº 881, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Autorização para viagem ao exterior.....55

**PORTARIA Nº 882, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....56

**PORTARIA Nº 884, DE 22 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....56

**PORTARIA Nº 887, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços no âmbito dos Projetos Leopard 1 e Gepard.....56

**PORTARIA Nº 895, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....57

**PORTARIA Nº 896, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

**PORTARIA Nº 897, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

**PORTARIA Nº 898, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

**PORTARIA Nº 899, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

**PORTARIA Nº 900, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....60

**PORTARIA Nº 901, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....60

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 303-EME, DE 26 DE JULHO DE 2016

Substituição de membro da Comissão para o Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão para o ano de 2016.....60

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 143-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal.....61

### PORTARIA Nº 144-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....61

### PORTARIA Nº 146-DGP, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2016, criada pela Portaria nº 144-EME, de 10 de maio de 2016.....61

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....62

### PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....62

### PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....63

### PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....63

### PORTARIA Nº 285-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....65

### PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....65

### PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....66

### PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....67

### PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....68

### PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....69

### PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....69

### PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....71

### PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....72

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.121-GM/MD, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Delegação de competência, vedada a subdelegação,  
para autorizar a concessão de diárias a servidores e  
militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, cumulado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.808, de 15 de julho de 2016, tendo em vista o que consta do processo nº 60532.000046/2016-18,

**CONSIDERANDO** as especificidades das estruturas regimentais dos Comandos das Forças Singulares e da administração central do Ministério da Defesa, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar eficácia à atuação dos órgãos do Ministério da Defesa em razão de suas responsabilidades nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO2016), resolve:

Art. 1º Delegar competência na forma a seguir especificada, vedada a subdelegação, para autorizar a concessão de diárias a servidores e militares, nos casos de deslocamentos relacionados às localidades e aos períodos especificados no Anexo do Decreto nº 8.808, de 15 de julho de 2016:

I - no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

a) aos Comandantes das Forças Singulares, nas hipóteses previstas no art. 7º, incisos I a III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; e

b) aos ocupantes de cargo privativo de oficial-general, no âmbito de suas competências, nas demais hipóteses não previstas na alínea anterior.

II - no âmbito da administração central do Ministério da Defesa:

a) ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no âmbito de suas competências;

b) ao Secretário-Geral, no âmbito de suas competências; e

c) ao Chefe de Gabinete do Ministro, no âmbito de suas competências.

Art. 2º Para os fins de que trata esta portaria, as autoridades acima mencionadas, no exercício da competência delegada no art. 1º, deverão observar as regras e vedações constantes do Decreto nº 8.808, de 2016, bem como as normas complementares editadas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados no exercício da competência delegada pelo art. 1º, realizados no período de 15 de julho de 2016 até a data de publicação desta portaria, cabendo aos responsáveis pelos órgãos os correspondentes registros de regularidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 26 JUL 16 - Seção 1).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 892, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a redução e a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2016 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 4º e o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso IX do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Autorizar a redução do Tempo de Serviço Militar Inicial, da 1ª e da 2ª Turma de Licenciamento e da Turma Única do Grupamento de Incorporação “B” da 1ª Região Militar dos conscritos incorporados no ano de 2016, em até 2 (dois) meses.

Art. 2º Autorizar a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial, da 3ª Turma de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2016, em até 2 (dois) meses.

Art. 3º Determinar que o EME baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 893, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.015) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.015), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, o DGP, o DECEX e o COTER adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA (PVV) NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB10-IG-02.015)**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Dos Objetivos do PVV.....	2º
Seção III - Da Legislação Básica.....	3º
Seção IV - Dos Conceitos.....	4º
Seção V - Dos Fatores de Risco.....	5º
<b>CAPÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO.....</b>	<b>6º</b>
<b>CAPÍTULO III - DAS AÇÕES PREVENTIVAS.....</b>	<b>7º/12</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>13/18</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....</b>	<b>19/24</b>

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm a finalidade de estabelecer as normas de funcionamento do Programa de Valorização da Vida (PVV) no âmbito do Comando do Exército.

#### **Seção II Dos Objetivos do PVV**

Art. 2º O PVV tem os seguintes objetivos:

I - desenvolver estratégias e ações de promoção da qualidade de vida, de educação, de proteção, de prevenção, de recuperação e de redução de danos à saúde;

II - desenvolver estratégias de sensibilização do público-alvo no sentido de que o suicídio é um problema de saúde pública, que pode e deve ser prevenido;

III - desenvolver projetos com vistas à redução dos riscos de suicídio, fundamentados em estudos de custo, efetividade, eficácia e qualidade, bem como em processos de organização da rede de atenção e intervenções;

IV - identificar as causas e os principais contextos sociais nos quais se desenvolvem o suicídio e as suas tentativas, difundindo e implementando ações multidisciplinares que visem a anular ou minimizar essas potencialidades;

V - promover intercâmbio com o Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (SUS) e com outros sistemas de informações setoriais afins, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e garantindo a democratização das informações;

VI - buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas que contribuam para a implantação, o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa;

VII - destinar recursos financeiros e humanos para o desenvolvimento de ações preventivas;

VIII - traçar a epidemiologia relacionada aos transtornos de saúde mental, especialmente os relacionados ao suicídio, a fim de desenvolver ações multidisciplinares de assistência social e de saúde, para minimizar a ocorrência de suicídio;

IX - promover a educação permanente dos profissionais de saúde das organizações militares de saúde (OMS) e das unidades de urgência e emergência, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização, bem como daqueles que servem nos corpos de tropa e nas OMS, ainda que não envolvidos com a saúde mental, a fim de contribuir com a identificação precoce de pessoas em risco, encaminhando-as a tratamento especializado e prevenindo o ato suicida;

X - sensibilizar a todos os integrantes militares do serviço de saúde da necessidade de se prevenir com a ideação suicida dos pacientes para o atendimento à Família Militar;

XI - capacitar os comandantes em todos os níveis ao reconhecimento precoce dos militares, servidores civis e alunos (inclusive os integrantes do Sistema Colégio Militar do Brasil) subordinados que apresentem mudança repentina de comportamento;

XII - estabelecer as condições necessárias à execução dos tratamentos médicos e/ou psicoterapêuticos e garantir o atendimento prioritário àqueles que necessitem;

XIII - estabelecer uma rede socioassistencial para atender e intervir com efetividade, eficácia e qualidade nos casos de tentativa de suicídio;

XIV - contribuir para o desenvolvimento de métodos de coleta e análise de dados, permitindo a qualificação da gestão, a disseminação das informações e dos conhecimentos relacionados com o Programa;

XV - promover a capacitação de recursos humanos, inclusive por meio de intercâmbio com as demais Forças Singulares, e a participação em cursos e eventos científicos relacionados com o Programa; e

XVI - instituir indicadores de avaliação e monitoramento do PVV.

### **Seção III**

#### **Da Legislação Básica**

Art. 3º Constitui a legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

III - Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, do Ministério da Saúde, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

IV - Portaria nº 325-EME, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.028); e

V - Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) - EB10-IG-02.013.

### **Seção IV**

#### **Dos Conceitos**

Art. 4º Para efeitos destas IG, são adotados os seguintes conceitos:

I - suicídio ou autoextermínio - ato consciente e intencional efetivado pelo próprio agente, ainda que haja um pensamento antagônico entre viver ou morrer, com a finalidade de autoextermínio, utilizando um meio que acredita ser letal, fruto da interação de fatores filosóficos, antropológicos, psicológicos, biológicos e sociais, aliados ao pensamento que o seu problema é insuportável, interminável e inescapável;

II - suicidabilidade - probabilidade de ocorrer o comportamento suicida ou autodestrutivo em um paciente durante a vida, ter ideias e/ou planos de suicídio;

III - ideações suicidas - envolve pensamentos passageiros de que a vida não vale a pena ser vivida até preocupações intensas sobre por que viver ou morrer;

IV - comportamento suicida - o comportamento suicida abrange os gestos ou ideações suicidas, o planejamento do ato, as tentativas de suicídio e o suicídio consumado;

V - transtorno mental - são alterações do funcionamento da mente que prejudicam o desempenho da pessoa em todos os aspectos da vida, seja familiar, social, pessoal e laboral, afetando principalmente a possibilidade de ter prazer na vida em geral;

VI - depressão - é uma doença psiquiátrica, crônica e recorrente, que produz uma alteração do humor caracterizada por uma tristeza profunda, sem fim, associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, assim como a distúrbios do sono e do apetite;

VII - tentativa de suicídio - a tentativa de suicídio pode ser definida como uma conduta que não tem desenlace fatal, incluso qualquer dano autoinfligido, executado deliberadamente com intenção de morte;

VIII - autópsia psicológica - é um procedimento de coleta de dados para delinear as características psicológicas de morte violenta, para auxiliar e determinar o modo de morte de um indivíduo, a partir de entrevistas com familiares e informantes próximos às vítimas;

IX - Síndrome de *Borderline* - também conhecido por transtorno de personalidade limítrofe, é uma doença psicológica grave que provoca oscilação de humor, medo de ser abandonado pelos amigos e comportamentos impulsivos, como gastar dinheiro de forma descontrolada ou consumo exagerado de comida, por exemplo;

X - reações de aniversário - uma forma peculiar de manifestação do processo de luto mal elaborado, que se constituem nas chamadas reações de aniversário. Trata-se de um fenômeno que, referenciado por uma data, fazem o indivíduo passar por processos variados de manifestações de conflitos (exemplos: somatizações, tristezas, ideias ou tentativas de suicídio, entre outras); e

XI - comorbidade - significa contiguidade, correlação e potencialização de riscos com coexistência de transtornos ou doenças (exemplo: alcoolismo + depressão).

## **Seção V**

### **Dos Fatores de Risco**

Art. 5º O suicídio é um comportamento multicausal, tendo como fatores de risco pessoas que na sua história de vida e em seu comportamento, apresentam alguns dos seguintes exemplificativos:

I - transtornos mentais (em participação decrescente nos casos de suicídio):

a) transtornos do humor (exemplo: depressão);

b) transtornos mentais e de comportamentos decorrentes do uso de substâncias psicoativas (exemplo: alcoolismo);

c) transtornos de personalidade (principalmente *borderline*, narcisista e antissocial);

d) esquizofrenia;

e) transtornos de ansiedade; e

f) comorbidade.

II - aspectos sociodemográficos:

a) sexo masculino;

b) faixas etárias entre 15 e 35 anos e acima de 75 anos;

- c) estratos econômicos extremos;
- d) residentes em áreas urbanas;
- e) desempregados (principalmente perda recente do emprego);
- f) aposentados;
- g) isolamento social;
- h) solteiros ou separados; e
- i) migrantes.

III - aspectos psicológicos:

- a) perdas recentes de entes queridos;
- b) perdas de figuras parentais na infância;
- c) dinâmica familiar conturbada;
- d) datas importantes;
- e) reações de aniversário; e
- f) personalidade com traços significativos de impulsividade, agressividade, humor lábil.

IV - condições clínicas incapacitantes:

- a) doenças orgânicas incapacitantes;
- b) dor crônica;
- c) lesões desfigurantes perenes;
- d) epilepsia;
- e) trauma medular;
- f) neoplasias malignas; e
- g) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA - em inglês: *acquired immunodeficiency syndrome* - AIDS)

Parágrafo único. A pormenorização dos principais fatores de risco deverá ser estabelecida pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) em Instruções Reguladoras específicas.

## **CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 6º O público-alvo do PVV será constituído pelos comandantes, chefes e diretores, em todos os níveis, demais militares (ativos e inativos), servidores civis (em exercício e aposentados) e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes, militares do Serviço de Saúde que estejam servindo nos Corpos de Tropa e nas OMS, psicólogos e assistentes sociais, integrantes do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), os professores/instrutores dos estabelecimentos de ensino e de órgãos de formação da reserva e alunos das escolas ou órgãos de formação e de ensino assistencial.

## **CAPÍTULO III DAS AÇÕES PREVENTIVAS**

Art. 7º O PVV, a ser instituído no âmbito do Comando do Exército, deverá abranger ações preventivas primárias, secundárias e terciárias.

Art. 8º As ações preventivas primárias devem contemplar subprogramas, projetos e atividades voltadas ao público-alvo, caracterizando que o suicídio é uma questão de saúde pública e que tem tratamento e pode ser prevenido, a fim de desenvolver atitudes relacionadas à prática de uma vida saudável.

§ 1º Estas ações deverão abranger eventos de capacitação para os comandantes em todos os níveis, os professores/instrutores dos estabelecimentos de ensino e de órgãos de formação da reserva, os capelães militares e os responsáveis pela coordenação e controle do pessoal das organizações militares (OM), de forma a auxiliar na identificação precoce daqueles indivíduos que apresentem mudança repentina de comportamento.

§ 2º Os eventos de capacitação e as palestras de sensibilização devem priorizar a desconstrução do estigma em torno do comportamento suicida, a fim de evitar que as pessoas se sintam envergonhadas, excluídas e discriminadas, quando tiverem pensamentos ou ideias suicidas, e devem reforçar a procura por um profissional da área de saúde mental, seja ele um psiquiatra e/ou psicólogo.

Art. 9º No tocante às ações preventivas secundárias, o PVV deverá prover, por intermédio de parcerias, acordos, convênios, termos de cooperação, credenciamento e/ou contratos com instituições públicas e/ou privadas, o tratamento médico, terapêutico e/ou psicológico, para aqueles que tenham sido identificados ou observados com ideias suicidas.

§ 1º A família e as pessoas mais próximas de seu convívio social deverão ser orientadas e preparadas a lidar com o problema, a fim de evitar futuras tentativas de suicídio e melhorar as possibilidades de recuperação.

§ 2º Os militares da ativa que apresentarem sinais indicativos de comportamento suicida deverão ser avaliados para verificar se possuem condições de concorrerem aos serviços de escala com emprego de armamento.

Art. 10. As ações preventivas terciárias deverão:

I - ter por escopo o atendimento médico de urgência e emergência a fim de preservar a vida do indivíduo sobrevivente que cometeu tentativa de suicídio e o amparo dos seus familiares e amigos, devendo ser submetido à avaliação ou reavaliação psicológica/psiquiátrica; e



II - contemplar o acompanhamento sistêmico da pessoa em tratamento até a alta definitiva por parte do profissional de saúde mental que assiste ao paciente, empregando-se, para este mister, os familiares, os comandantes em todos os níveis e os integrantes do Exército mais próximos, bem como os recursos farmacológicos e não farmacológicos.

Parágrafo único. O aumento destas ações indica uma falha na efetividade das ações anteriores.

Art. 11. Em todos os casos, a avaliação psicológica/psiquiátrica, objeto destas IG, deverá avaliar a personalidade (ausência de quadro reconhecido como patológico, controle de agressividade, estabilidade emocional e ajustamento pessoal e social) para a manutenção do porte de arma de fogo e guarda do armamento.

Art. 12. Todos os casos envolvendo potencial risco para o autoextermínio deverão ser de notificação compulsória conforme estabelecidos em Instruções Reguladoras. Os casos de tentativa e de consumação deverão ser notificados com base no Formulário de Autópsia Psicológica.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 13. Compete ao Estado-Maior do Exército:

I - estudar e aprovar eventos de capacitação necessários ao desenvolvimento do PVV, de acordo com proposta do DGP, ouvidas a Diretoria de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS) e a Diretoria de Saúde (D Sau);

II - estudar, orientar e avaliar as atividades relacionadas com este Programa; e

III - por proposta do DGP, ouvidas a DCIPAS e a D Sau, estudar o aumento do número de vagas para ingresso de psicólogos na Força Terrestre, a fim de suprir as necessidades do Programa.

Art. 14. Compete ao DGP, com a participação da D Sau, da DCIPAS e do SAREx:

I - elaborar, normatizar e gerenciar o PVV, conforme as determinações destas IG, coordenando as ações com os órgãos de direção setorial e os órgãos externos envolvidos;

II - implementar e fiscalizar todas as ações relacionadas à execução do PVV, por intermédio de suas diretorias diretamente envolvidas, das regiões militares (RM) e do SAREx;

III - estudar, orientar e avaliar as atividades relacionadas com este Programa;

IV - planejar, solicitar e inserir os recursos necessários à condução do PVV na proposta orçamentária anual;

V - inserir no Plano de Capacitação dos servidores civis, cursos de capacitação e de formação de multiplicadores;

VI - instituir indicadores de gestão para a análise dos resultados obtidos;

VII - realizar a autópsia psicológica dos casos em que houver tentativa ou êxito no autoextermínio;

VIII - estudar a viabilidade e propor a criação do Serviço de Saúde Mental do Exército;

IX - propor ao Comando de Operações Terrestres (COTER), ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) os conteúdos para o Programa de Instrução Militar (PIM), para o Plano de Disciplinas (PLADIS) e para o Plano Integrado de Disciplinas (PLANID) dos estabelecimentos de ensino subordinados, respectivamente, contendo informações acerca do programa e sugestões de assuntos, conforme estas IG e outras informações julgadas úteis;

X - prever a participação do SAREx nas atividades de conforto à família do militar; e

XI - inserir informações sobre o PVV no Estágio Preparatório de Gestão Estratégica (EPGEst), destinado aos militares promovidos ao posto de General-de-Brigada, e no Estágio Preparatório de Comandante de Organizações Militares (EPCOM).

Art. 15. Compete ao COTER:

I - inserir o assunto e a respectiva carga horária adequada na Instrução Individual do Efetivo Variável e na Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional, por intermédio do PIM, conforme proposta do DGP;

II - inserir no Programa Padrão de Instrução do Estágio de Adaptação e Serviço dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, e do Estágio do Serviço Técnico - EST, uma carga horária compatível referente ao assunto prevenção ao suicídio, a fim de que os militares do Serviço de Saúde estejam aptos a reconhecer os seus fatores de risco, identificando, avaliando, manejando e encaminhando os possíveis casos de pacientes com ideações suicidas a tratamento especializado; e

III - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução das ações educativas do PVV.

Art. 16. Compete ao DECEEx:

I - em cooperação com o DGP, prever no Plano Geral de Ensino (PGE) dos estabelecimentos de ensino, uma carga horária específica para a capacitação dos corpos discente e docente, bem como para a implementação e o desenvolvimento das ações primárias do PVV, nos estabelecimentos de ensino subordinados, vinculados e órgãos de formação da reserva;

II - inserir no Plano Geral de Ensino da Escola de Saúde do Exército (EsSEEx) e da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) uma carga horária compatível referente ao assunto prevenção ao suicídio, a fim de que os militares do Serviço de Saúde, principalmente os psicólogos, estejam aptos a reconhecer os seus fatores de risco, identificando, avaliando, manejando e encaminhando os possíveis casos de pacientes com ideações suicidas para tratamento especializado; e

III - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PVV.

Art. 17. Compete ao DCT:

I - em cooperação com o DGP, prever no PGE do Instituto Militar de Engenharia (IME) e do órgão de formação da reserva, uma carga horária específica, com atividade extracurricular para a capacitação dos corpos discentes e docentes, bem como para a implantação e o desenvolvimento das ações primárias do PVV; e

II - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PVV.

Art. 18. São atribuições das RM, como órgãos principais de execução do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx):

I - em estreita coordenação com o DGP, o COTER, o DCT e o DECEx, implementar e coordenar a execução do PVV na sua área de responsabilidade;

II - realizar os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou os contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PVV em sua área de responsabilidade;

III - apoiar as OM com recursos humanos especializados integrantes da Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS), da Seção de Saúde Regional (SSR) e do Serviço de Assistência Religiosa Regional (SARR), a fim de implementar e desenvolver o PVV no âmbito regional e com equipes treinadas;

IV - planejar, solicitar e aplicar os recursos alocados, para o desenvolvimento das ações do PVV na sua área de responsabilidade;

V - propor ao DGP sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PVV;

VI - coordenar e fiscalizar a formação dos multiplicadores do Programa em suas OMS, bem como palestras e cursos; e

VII - realizar acolhimento e encaminhamento psicológico para as clínicas conveniadas ou hospital militar de área, quando for o caso.

## **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 19. O PVV contará com recursos financeiros alocados ao SASEx, bem como outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária e destaques, particularmente para a realização das atividades das três ações preventivas.

Art. 20. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações do PVV poderão ser executadas de forma centralizada.

Art. 21. Os assuntos tratados no PVV, de caráter pessoal, serão classificados como de acesso restrito e com a discricão que o caso requerer.

Art. 22. Os comandantes, chefes ou diretores deverão despender atenção especial aos potenciais casos de risco de suicídio e encaminhá-los para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica.

Art. 23. Deverão ser tomadas as medidas necessárias para evitar que os militares encaminhados à avaliação, com base nestas IG, sofram juízo de valores a respeito da sua situação de saúde mental, seguindo-se, por conseguinte e rigorosamente, a legislação inerente aos processos de avaliação física e de saúde.

Art. 24. Os casos omissos, verificados na aplicação destas IG, serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP, ouvido o EME.

PORTARIA Nº 904, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Companhia de Comunicações do Comando de Aviação do Exército, com sede na cidade de Taubaté-SP, conforme o modelo em anexo.

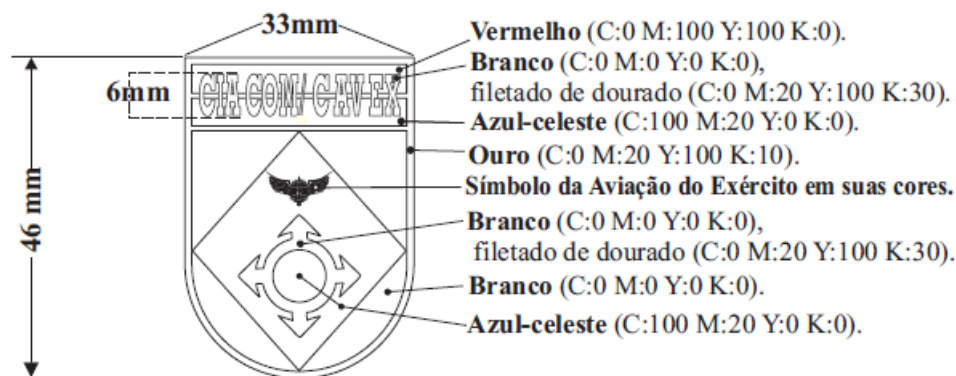
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

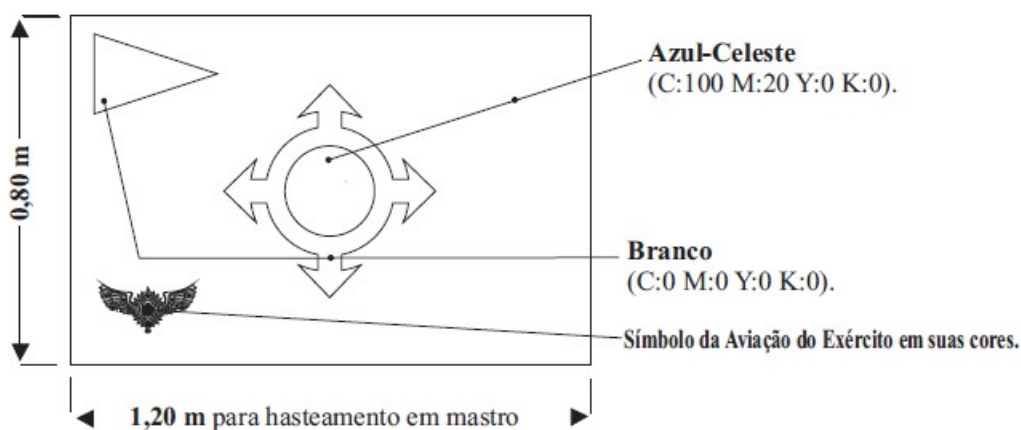
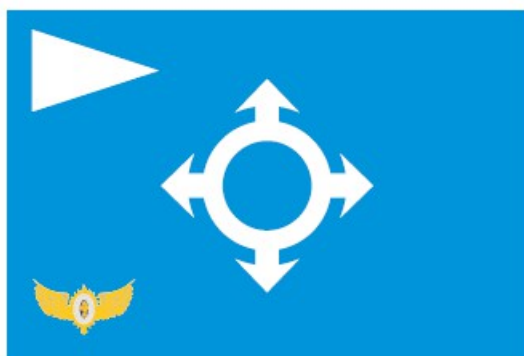
#### ANEXO

#### DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES DO COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





Para oficial intermediário, a Band Insig será triangular.

PORTARIA Nº 905, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o Decreto de 24 de maio de 1994, em razão das atribuições contidas no art. 1º da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 741, de 28 de novembro de 2011.

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

### INDICE

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA NATUREZA.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DA FHE.....	3º
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4º

## INDICE

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO</b>	
Seção I - Do Conselho de Administração.....	5º/6º
Seção II - Dos Dirigentes.....	7º
Seção III - Da Diretoria.....	8º
Seção IV - Da Secretaria Executiva.....	9º
Seção V - Da Ouvidoria.....	10/12
Seção VI - Da Auditoria Interna.....	13/14
<b>CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA</b>	
Seção I - Do Conselho de Administração.....	15/16
Seção II - Da Diretoria.....	17/18
Seção III - Da Ouvidoria.....	19/22
Seção IV - Da Auditoria Interna.....	23
<b>CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>24/26</b>
<b>CAPÍTULO VII - DAS SUBSTITUIÇÕES.....</b>	<b>27</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO.....</b>	<b>28/33</b>
<b>CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO.....</b>	<b>34/40</b>
<b>CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.....</b>	<b>41/42</b>
<b>CAPÍTULO XI - DOS BENEFICIÁRIOS.....</b>	<b>43</b>
<b>CAPÍTULO XII - DAS COMPRAS, DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS ALIENAÇÕES....</b>	<b>44</b>
<b>CAPÍTULO XIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....</b>	<b>45/56</b>

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

Art. 1º A Fundação Habitacional do Exército (FHE), criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, é uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade social e sem fins lucrativos, vinculada ao Ministério da Defesa por meio do Comando do Exército, a quem compete a sua supervisão.

§ 1º A FHE integra o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), tendo por objetivo gerir a Associação de Poupança e Empréstimo (APE/POUPEX).

§ 2º A FHE tem sede e foro na cidade de Brasília/DF, com atuação em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A FHE reger-se-á pela Lei nº 6.855, de 1980, pela Lei nº 7.750, de 13 de abril de 1989, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao SFH.

Parágrafo único. A atividade da FHE deve pautar-se na obediência à supremacia do interesse público e nos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, imparcialidade e publicidade, bem como aos ditames previstos na Constituição Federal de 1988.

## **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA FHE**

Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.885/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército ou onde a demanda dos beneficiários indicarem;

III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional e prestando apoio social aos beneficiários, com prioridade aos militares do Exército, atendendo a diretrizes e orientação do Comandante do Exército;

IV - incentivar a captação de poupança, buscando eficiência, produtividade e solidez econômico-financeira;

V - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, ressalvada a proibição contida no art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VI - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e viabilidade na produção de habitações;

VII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do SFH, naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos desse Sistema;

VIII - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército;

IX - constituir e administrar grupos de consórcios; e

X - oferecer, na condição de estipulante, seguros e Plano Odontológico.

Parágrafo único. A FHE pode ainda assumir direta ou indiretamente a responsabilidade pela elaboração e execução de estudos e projetos que considere prioritários nos seus campos de atuação e negociá-los com grupos e entidades interessados, participando inclusive nos empreendimentos decorrentes.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A FHE tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho de Administração; e

b) Diretoria.

II - órgão de assistência direta e imediata ao Presidente: Secretaria Executiva.

III - órgãos seccionais:

a) Ouvidoria; e

b) Auditoria Interna.

## **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO**

### **Seção I Do Conselho de Administração**

Art. 5º O Conselho de Administração (CA) é um órgão colegiado da administração superior com a seguinte composição:

I - Secretário de Economia e Finanças do Exército;

II - Presidente da FHE;

III - Vice-Presidente da FHE;

IV - um representante do Banco do Brasil S/A;

V - um Oficial-General do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

VI - um Oficial-General da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro; e

VII - dois civis indicados pela Diretoria da FHE ao Comandante do Exército.

§ 1º O Secretário de Economia e Finanças do Exército, o Presidente e o Vice-Presidente da FHE são membros natos do CA e desempenharão, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º A nomeação e a exoneração dos componentes do CA far-se-ão por ato do Comandante do Exército.

§ 3º O representante do Banco do Brasil será indicado pelo Presidente daquela Instituição Financeira e nomeado pelo Comandante do Exército.



§ 4º Os civis indicados pela Diretoria da FHE deverão preencher os seguintes requisitos:

I - escolaridade de nível superior;

II - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria; e

III - reputação ilibada.

§ 5º Os Diretores da FHE não poderão ser membros do CA, mas participarão das reuniões desse Conselho, sem direito a voto.

§ 6º Os membros de que tratam os incisos IV, VI e VII terão mandatos de quatro anos, permitida uma recondução a critério do Comandante do Exército.

Art. 6º Os membros do CA farão jus, por sessão a que comparecerem, à remuneração, correspondente a dez por cento da remuneração do Diretor de maior nível hierárquico na estrutura da FHE, cabendo, ainda, a todos aqueles que não residirem no município sede da reunião o direito a transporte e percepção de diária.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da FHE, e os militares da ativa não farão jus à remuneração estabelecida no *caput*.

## **Seção II Dos Dirigentes**

Art. 7º A FHE é dirigida por um Presidente, com o apoio do Vice-Presidente e auxiliado pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, respeitadas as respectivas competências.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da FHE serão nomeados pelo Comandante do Exército e escolhidos dentre os Oficiais-Generais de Exército e de Divisão, respectivamente, da inatividade do Exército.

§ 2º Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de quatro anos, permitida uma recondução, a critério do Comandante do Exército.

## **Seção III Da Diretoria**

Art. 8º A Diretoria da FHE é um órgão colegiado da administração superior integrado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por cinco Diretores, todos nomeados pelo Comandante do Exército.

§ 1º Os Diretores serão escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de reconhecida capacidade profissional, com experiência no exercício de atividades nas áreas financeiras, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria.

§ 2º Os mandatos dos diretores serão de quatro anos, permitida uma recondução, a critério do Comandante do Exército.

## **Seção IV**

### **Da Secretaria Executiva**

Art. 9º A Secretaria Executiva é um órgão de assessoramento direto e imediato da Presidência da FHE, cabendo-lhe, entre outras atribuições, gerir a concessão de apoios e patrocínios.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será escolhido pelo Presidente da FHE e participará das reuniões do CA e das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

## **Seção V**

### **Da Ouvidoria**

Art. 10. O componente organizacional de Ouvidoria é órgão Estatutário permanente, cujo objetivo é assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando, ainda, como canal de comunicação entre a FHE e seus beneficiários, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 11. O Ouvidor-Chefe será nomeado e exonerado livremente pelo Presidente da FHE e seu mandato será por prazo indeterminado.

Art. 12. O Manual de Organização (MANOR) da FHE disporá sobre a substituição do Ouvidor na hipótese de vacância temporária.

## **Seção VI**

### **Da Auditoria Interna**

Art. 13. A FHE dispõe de uma unidade de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controles Internos da Fundação, subordinada diretamente ao CA, com as atribuições e os encargos estabelecidos na normatização vigente.

Art. 14. A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas, pelo Presidente do CA, à aprovação do Comandante do Exército.

§ 1º O mandato do Auditor-Chefe será de dois anos, admitidas duas reconduções, a critério do Comandante do Exército.

§ 2º O MANOR da FHE disporá sobre a substituição do Auditor-Chefe na hipótese de vacância temporária.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPETÊNCIA**

## **Seção I**

### **Do Conselho de Administração**

Art. 15. Compete ao CA:

I - aprovar e acompanhar:

a) as políticas para consecução dos objetivos estabelecidos pelo Comandante do Exército para a FHE;

b) o Planejamento Estratégico e o Orçamento da FHE; e

c) o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

II - aprovar:

a) a prestação de contas anual; e

b) o relatório anual.

III - submeter à aprovação do Comandante do Exército o Plano de Empregos, Carreiras e Salários e suas alterações;

IV - propor eventuais alterações na legislação básica e nos objetivos da FHE;

V - decidir sobre matéria submetida por seus membros ou pela Diretoria;

VI - determinar a realização de auditoria externa, a ser contratada pela FHE, quando for o caso;

VII - atuar como CA da APE/POUPEX; e

VIII - apreciar a proposta de Estatuto da APE/POUPEX, submetendo-a a aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CA poderá solicitar à Diretoria as informações que julgar convenientes, bem como os documentos que necessitar.

§ 2º O Secretário de Economia e Finanças e o Oficial-General do Departamento de Engenharia e Construção não integrarão o CA da APE/POUPEX.

Art. 16. O CA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou seu Secretário.

§ 1º O CA somente deliberará com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros.

§ 2º As deliberações do CA serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em ata, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade ao Presidente do CA ou, no caso de ausência deste, ao Vice-Presidente.

§ 3º Após cada reunião o Presidente do CA apresentará, ao Comandante do Exército, relatório sobre os assuntos nela tratados.

§ 4º O Presidente do CA poderá tomar decisões em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, sobre matéria de competência do Conselho, *ad referendum* deste, submetendo-as à homologação do CA em sua próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

## **Seção II Da Diretoria**

Art. 17. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções do CA;

II - fixar:

a) as normas gerais de operação e de utilização de seus recursos; e

b) as normas especiais para o atendimento a programas de interesse do Comando do Exército.

III - aprovar:

a) a orientação geral para as atividades da FHE, compatibilizando-as com objetivos e planos aprovados pelo CA;

b) a estrutura organizacional e suas respectivas atribuições;

c) as normas constantes no MANOR;

d) o Planejamento Estratégico e o Orçamento;

e) a criação de programas especiais, destinados aos beneficiários da FHE, particularmente os de baixa renda;

f) os balancetes e os balanços financeiros e patrimoniais, submetendo-os ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx); e

g) o valor da Reserva Estatutária.

IV - propor ao CA os quadros de dotação de pessoal e as tabelas de salários do Plano de Empregos, Carreiras e Salários, observada a legislação pertinente e a compatibilização com o orçamento;

V - deliberar:

a) sobre as operações e atividades relacionadas com os seus objetivos; e

b) sobre assuntos que, a seu critério, mereçam manifestações do CA.

VI - acompanhar a execução do Planejamento Estratégico e do Orçamento;

VII - autorizar:

a) a criação de fundos de provisão e de reserva;

b) a transferência, a renúncia e a desistência de direitos, bem como a aquisição, a oneração e a alienação de bens patrimoniais;

c) a concessão de licença para tratamento de saúde, até o prazo limite de noventa dias, ou para tratar de interesse particular, até o prazo limite de sessenta dias, aos membros da Diretoria; e

d) a assinatura dos contratos a que se refere o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.855, de 1980.

VIII - atuar também como Diretoria da APE/POUPEX;

IX - elaborar o Estatuto da APE/POUPEX, em consonância com as disposições deste Estatuto, submetendo-o à apreciação do CA; e

X - pronunciar-se sobre matéria que lhe seja submetida por seus membros.

Art. 18. As reuniões da Diretoria serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, desde que haja matéria, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O quórum mínimo para a realização de reuniões da Diretoria e suas deliberações será de cinco membros;

§ 3º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade ao Presidente ou, no caso de ausência deste, ao Vice-Presidente.

§ 4º As reuniões que não contarem com a presença do Presidente e do Vice-Presidente serão presididas pelo Diretor que estiver a mais tempo no exercício do cargo.

§ 5º Em casos excepcionais, o Presidente da FHE poderá tomar decisões sobre matéria de competência da Diretoria, *ad referendum* desta, levando a questão para homologação na reunião ordinária subsequente ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

### **Seção III Da Ouvidoria**

Art. 19. À Ouvidoria compete:

I - assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor;

II - atuar como canal de comunicação entre a FHE e seus beneficiários, inclusive na mediação de conflitos;

III - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos beneficiários de produtos e serviços da FHE, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado nos Pontos de Atendimento da Instituição;

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo máximo de quinze dias;

V - dar tratamento formal às sugestões e aos elogios recebidos; e

VI - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, à Diretoria e ao CA, no fim de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria.

Art. 20. A Ouvidoria deterá condições adequadas de funcionamento e sua atuação será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 21. A Ouvidoria terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, sendo-lhe dado o direito de participar das sessões e reuniões da Diretoria, sem direito a voto, bem como de acesso a todos os documentos e informações.

Parágrafo único. Os integrantes da Ouvidoria deverão manter em sigilo as informações que tenham conhecimento em razão do exercício regular de suas atividades.

Art. 22. O Ouvidor atuará com independência, não tendo vinculação hierárquica.

#### **Seção IV** **Da Auditoria Interna**

Art. 23. Competem à Auditoria Interna as atribuições e os encargos estabelecidos na legislação vigente, em especial:

I - realizar auditoria de avaliação e acompanhamento da gestão, sob os aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, pessoal e de sistemas, objetivando maior eficiência, eficácia, economicidade, equidade e efetividade nas ações da FHE, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna;

II - prestar informações e acompanhar as solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais;

IV - propor ao Presidente o planejamento anual de ações da unidade e promover sua implementação;

V - avaliar e propor medidas saneadoras para eliminar ou mitigar os riscos internos identificados em ações de auditoria;

VI - realizar auditoria de natureza especial, não prevista no Plano de Atividades de Auditoria Interna, e elaborar estudos e relatórios específicos, quando demandado pelo CA;

VII - estabelecer planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividades dos controles internos; e

VIII - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e Relatório Anual de Auditoria Interna, assim como manter atualizado o Manual de Auditoria Interna.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 24. Ao Presidente da FHE, além das atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - executar e mandar executar o programa de ação da FHE e as demais decisões da Diretoria e do CA, supervisionando, coordenando e controlando suas atividades;

II - representar a FHE ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - definir as atribuições dos membros da Diretoria;

V - encaminhar ao órgão competente do Comando do Exército, nos prazos legais, a prestação de contas do exercício anterior, bem como os documentos necessários à supervisão do Comandante do Exército, nos termos da legislação em vigor;

VI - exercer o cargo de Presidente da APE/POUPEX;

VII - submeter à Diretoria as matérias que, ao seu critério, mereçam manifestação desse Colegiado;

VIII - autorizar:

a) a contratação de serviços técnicos e especializados; e

b) as contratações e dispensas de empregados;

IX - submeter à apreciação do CA relatórios sobre a situação da FHE;

X - manter o Comandante do Exército informado sobre as atividades da FHE;

XI - administrar a execução do planejamento anual e das políticas para consecução dos objetivos da FHE; e

XII - sugerir as políticas e formular diretrizes.

Art. 25. Ao Vice-Presidente da FHE, além de suas atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - assessorar o Presidente na formulação de políticas e diretrizes;

II - auxiliar o Presidente na supervisão, coordenação e no controle das Diretorias e da Secretaria Executiva, e nas atividades de planejamento estratégico, de orçamento, de auditoria e de consultoria jurídica;

III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades das Unidades Técnico-Administrativas (UTAs) que lhe são diretamente subordinadas;

IV - substituir o Presidente nos seus impedimentos e nas ausências eventuais, dando ciência disso ao órgão governamental responsável pela fiscalização das entidades integrantes do SFH; e

V - exercer o cargo de Vice-Presidente da APE/POUPEX.

Art. 26. A cada um dos Diretores, além das atribuições comuns aos membros da Diretoria, cabe:

I - assistir ao Presidente e ao Vice-Presidente nas atividades ligadas às suas respectivas atribuições;

II - executar e mandar executar, nas suas respectivas áreas de atuação, os programas de ação da FHE;

III - administrar as UTAs de sua Diretoria;

IV - exercer outras atribuições conferidas pela Diretoria da FHE;

V - exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor da APE/POUPEX; e

VI - aprovar os normativos do Manual de Procedimentos das UTAs diretamente subordinadas.

## **CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 27. Nos impedimentos temporários, nas ausências e nas férias serão substituídos:

I - o Presidente da FHE pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por um Diretor designado pelo Presidente, cumulativamente.

II - o Vice-Presidente por Diretor designado pelo Presidente, cumulativamente; e

III - o Diretor por outro Diretor, cumulativamente, designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Dar-se-á a vacância do cargo de Presidente, de Vice-Presidente ou de Diretor, quando ultrapassados os prazos das hipóteses da alínea “c” do inciso VII do art. 17, continuando a responder por uma dessas funções o substituto previsto neste artigo, até o provimento na forma do disposto nos arts. 7º e 8º, tudo deste Estatuto.



## **CAPÍTULO VIII DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 28. Os empregados da FHE serão admitidos mediante concurso público, exceto os destinados às funções de confiança.

Art. 29. O Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FHE será aprovado pelo Comandante do Exército.

Art. 30. Os empregados da FHE, inclusive os servidores colocados à disposição ao amparo dos arts. 23 e 24 da Lei nº 6.855/1980, serão remunerados apenas por esta, mesmo que no desempenho de suas funções exerçam atividades na APE/POUPEX.

Art. 31. A remuneração do Presidente, do Vice-Presidente, dos Diretores e Auditor-Chefe será fixada anualmente pelo Comandante do Exército até o final do exercício financeiro da FHE.

Parágrafo único. O valor da remuneração deverá respeitar o teto remuneratório constitucional insculpido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 32. Os dirigentes da FHE que acumularem funções na APE/POUPEX serão remunerados pelo exercício de cada uma das atividades, percebendo remuneração independente de cada pessoa jurídica.

§ 1º A FHE deve regular a remuneração paga pela APE/POUPEX aos seus dirigentes, por ser gestora e supervisora da Associação, atendendo às seguintes premissas:

I - a participação nos resultados da APE/POUPEX integra os recursos da FHE;

II - a oneração excessiva com pagamento de pessoal importará em resultados financeiros menos expressivos pela APE/POUPEX resultando em menor repasse à FHE; e

III - a redução de recursos repassados pela APE/POUPEX para a FHE prejudicará a concretização da finalidade social para a qual foi instituída a Fundação.

§ 2º No caso da não observância das premissas constantes do § 1º deste artigo, o Comando do Exército, enquanto supervisor da FHE, poderá atuar junto à Fundação.

Art. 33. É vedado a qualquer integrante da FHE, dirigentes ou empregados, receber, a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos ou resultados positivos de exercícios anteriores, em virtude do caráter assistencial da FHE, sua finalidade social e a ausência de fins lucrativos.

## **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 34. Os recursos financeiros da FHE são provenientes de:

I - auxílios fornecidos por Fundos Especiais e Financeiros, bem como subvenções e auxílios dos Estados e dos Municípios, desde que não tenham relação com o orçamento da União;

II - retribuição pela prestação de assistência técnica especializada e administrativa, inclusive pela prestação de fiança, na forma do inciso IV do art. 12 da Lei nº 6.885/1980;

III - participação nos resultados da Associação de Poupança e Empréstimo – APE/POUPEX;

IV - renda de empréstimos simples, concedidos exclusivamente com os recursos previstos no inciso anterior;

V - contribuições; e

VI - rendas eventuais.

§ 1º A FHE, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.750/1989, e atendendo às diretrizes e orientações do Comandante do Exército, poderá buscar fontes alternativas de recursos, mediante a realização das operações que se fizerem necessárias para desenvolver suas atividades.

§ 2º À FHE é facultado receber doações no País e no exterior, observada a legislação pertinente.

§ 3º Os imóveis doados pela União à FHE e os adquiridos por permuta, para a consecução de seus objetivos, obedecerão ao que dispõe o art. 52 deste Estatuto.

Art. 35. O patrimônio da FHE é constituído na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 36. A FHE constituirá Reserva Estatutária, limitada a noventa e cinco por cento do seu ativo total, destinada à consecução de seus objetivos, desde que observado os arts. 11 e 12 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 37. O patrimônio e as receitas da FHE serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Art. 38. A FHE, sem prejuízo da conta de livre movimentação mantida em estabelecimento de crédito oficial, depositará os seus recursos financeiros próprios na APE/POUPEX, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 39. Os programas a que se refere o inciso IV do art. 6º e § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980, poderão utilizar recursos oficiais ou de terceiros.

Art. 40. Os resultados financeiros da APE/POUPEX, a que se refere o inciso V do art. 12 da Lei nº 6.855/1980, serão transferidos à FHE, após a manutenção da Reserva Estatutária daquela Associação.

## **CAPÍTULO X**

### **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art. 41. O exercício financeiro da FHE coincidirá com o ano civil.

Art. 42. A prestação de contas anual da FHE, com parecer da Auditoria Interna, será submetida ao Comando do Exército, por intermédio do CCIEx, que a encaminhará ao Tribunal de Contas da União.

## **CAPÍTULO XI DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 43. São beneficiários da FHE, quando associados da APE/POUPEX:

I - preferenciais: os militares da ativa e inativos, conforme o *caput* do art. 8º da Lei nº 6.855/1980;

II - especiais: os pensionistas, cônjuges e filhos de militares, os servidores civis da administração direta e indireta da área federal e seus pensionistas, cônjuges e filhos, os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos, os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos e outros mediante contrato, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855/1980; e

III - excepcionais: os abrangidos pelo §1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980.

## **CAPÍTULO XII DAS COMPRAS, DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS ALIENAÇÕES**

Art. 44. Ressalvada a previsão veiculada no § 4º do art. 30 da Lei 6.855/1980, as compras, as obras, os serviços e as alienações seguirão os ditames da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, até que sobrevenham normas próprias que regulem a matéria no âmbito da FHE, nos termos do que preconiza o art. 4º da Lei 7.750/1989.

## **CAPÍTULO XIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 45. O Comandante do Exército, responsável perante o Ministério da Defesa pelas atividades da FHE, exercerá sua supervisão por intermédio dos seus representantes no CA e, diretamente, por meio das orientações transmitidas ao Presidente da FHE.

Art. 46. A delegação de competência e a fixação de alçadas, com limitação expressa quanto à pessoa, ao prazo, às atribuições e ao valor, serão utilizadas até o nível Gerência, como instrumento de descentralização administrativa.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* deste artigo não implica transferência de responsabilidade funcional.

Art. 47. A estrutura e as normas de funcionamento da FHE deverão observar, entre outros, os seguintes princípios fundamentais:

I - atuação de forma integrada que lhe assegure autossustentação, buscando o equilíbrio entre necessidades e disponibilidades; e

II - simplificação de métodos, procedimentos e rotinas.

Art. 48. Após apreciação pelo CA, será submetida à aprovação do Comandante do Exército, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação do presente Estatuto, a proposta de Plano de Emprego, Carreiras e Salários da FHE, na forma dos art. 19 a 22 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 49. O funcionamento dos órgãos da estrutura da FHE poderá ser estabelecido no MANOR.

Art. 50. O mandato das funções de chefia e direção dos órgãos da estrutura organizacional da FHE e já em curso, após a publicação deste Estatuto, será encerrado em 1º de janeiro de 2020.

Art. 51. A FHE utilizar-se-á da estrutura funcional, física e lógica disponibilizada pela APE/POUPEX para condução das atividades, no percentual indicado como necessário para o atendimento de suas necessidades, e ressarcirá aquela Associação na mesma proporção dos gastos realizados.

Parágrafo único. O percentual necessário para atender às necessidades da FHE deve obedecer de forma estrita aos princípios da razoabilidade, do concurso público, da legalidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 52. A FHE se submete aos ditames da Lei nº 8.666/1993, na forma do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, até que sobrevenham normas próprias que regulem a matéria no âmbito da Fundação, em especial no que tange a adoção de mecanismos aptos a garantir que as licitações e contratações que envolvam os recursos originados das permutas de bens efetuadas com o Comando do Exército sejam processadas em integral conformidade com o disposto na referida lei.

Art. 53. Extinta a FHE, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 54. O Estatuto da FHE, assim como qualquer previsão ou modificação de natureza estrutural, organizacional ou remuneratória da Fundação demanda ato normativo do Comandante do Exército.

Art. 55. Observado o prescrito no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.855/1980, este Estatuto somente poderá ser alterado pela Diretoria exclusivamente nos dispositivos que versem sobre a Secretaria Executiva e as substituições dos dirigentes da FHE nos impedimentos temporários.

Art. 56. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Comandante do Exército, ouvido o CA e a Secretaria de Economia e Finanças.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 242-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 242, de 21 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 24 de junho de 2016, relativo a Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, no nº 7), letra d., item 4. **ONDE SE LÊ:** “...B Adm Ap (PRM/Porto Alegre).” **LEIA-SE:** “ Cmdo 3ª RM (PRM/Porto Alegre).”

PORTARIA Nº 300-EME, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Acrescenta dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A letra a. do item 5. da Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“-----

3) A 1ª Subchefia do EME deverá vincular, em A-1, os módulos de PRM criados às Organizações Militares sedes conforme as necessidades do Sistema de Serviço Militar, a fim de possibilitar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação (DCEM) nomear, designar e classificar oficiais e praças para o completamento de 100% de efetivo de pessoal do PRM.

4) As Circunscrições de Serviço Militar (CSM) envolvidas somente serão desativadas após o encerramento do Projeto de Experimentação. Em A+1 o Comitê Gestor da Racionalização Administrativa deverá normatizar procedimentos para desativação de CSM e racionalização administrativa.

-----“

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 301-EME, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Acrescenta dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 23 de outubro de 2015.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A letra a. do item 5. da Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“-----

3) A 1ª Subchefia do EME deverá vincular, em A-1, os módulos de PRM criados às Organizações Militares sedes conforme as necessidades do Sistema de Serviço Militar, a fim de possibilitar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação (DCEM) nomear, designar e classificar oficiais e praças para o completamento de 100% de efetivo de pessoal do PRM.

4) As Circunscrições de Serviço Militar (CSM) envolvidas somente serão desativadas após o encerramento do Projeto de Experimentação. Em A+1 o Comitê Gestor da Racionalização Administrativa deverá normatizar procedimentos para desativação de CSM e racionalização administrativa.

-----“

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 304-EME, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Altera o Anexo B – “CALENDÁRIO GERAL” das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016, aprovadas pela Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo B – “CALENDÁRIO GERAL” das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016, aprovadas pela Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO B  
CALENDÁRIO GERAL**

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Envio do requerimento de inscrição ao CCOMSEx.	Até 12 AGO 16
2	CCOMSEx	Processamento das inscrições.	Até 19 AGO 16
3	CCOMSEx Gab Cmt Ex	Envio da relação de inscritos à SGEx.	Até 23 AGO 16
4	CCOMSEx	Avaliação dos títulos e elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 9 SET 16
5	CCOMSEx Gab Cmt Ex	Divulgação/publicação em Boletim do Exército da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso no QFE.	Até 16 SET 16
6	Gab Cmt Ex	Nomeação e movimentação para o CCOMSEx dos militares selecionados.	Até 11 OUT 16

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 137-DGP, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Distribui o número de vagas por Região Militar para o possível aproveitamento do efetivo de oficiais e sargentos temporários, convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; item 2, letra b, subitem 3), da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998 art. 80 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; e o inciso I, do art. 167, da Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir o número de vagas, por Região Militar, a fim de serem preenchidas por ocasião do término dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016, pelos inscritos no Sistema de Movimentação de Militares Temporários (SIMOT), conforme a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016, aprovada pela Portaria nº 122-DGP, de 5 de julho de 2016, de acordo com o quadro abaixo:

<b>REGIÃO MILITAR (1)</b>	<b>OCT/OIT (2)</b>	<b>OMT/ODT/OFT/OVT (3)</b>	<b>OTT/OEMT (4)</b>	<b>SGT TMPR (5)</b>
1ª RM	40	30	76	100
2ª RM	3	-	42	5
3ª RM	-	-	2	5
4ª RM	3	-	-	5
5ª RM	16	-	7	30
6ª RM	-	-	-	15
7ª RM	17	-	10	10
8ª RM	5	-	-	70
9ª RM	20	-	9	55
10ª RM	4	-	12	15
11ª RM	-	-	10	20
12ª RM	6	-	-	20
TOTAL PARCIAL	114	30	168	350
TOTAL GERAL		312		350

Art. 2º Determinar que as vagas constantes do quadro abaixo sejam reservadas, pelas Regiões Militares envolvidas, atendendo ao Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro, observando os limites estabelecidos no art. 1º:

<b>OTT - PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE IDIOMAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO</b>			
<b>RM</b>		<b>MAGISTÉRIO - INGLÊS</b>	<b>SOMA</b>
1ª RM	EsLog	4	4
2ª RM	CIAvEx	2	2
3ª RM	EASA	2	2
EB		8	8

Art. 3º Fixar as vagas de Oficiais Técnicos Temporários para serem convocados, atendendo necessidade específica do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), observando os limites estabelecidos no art. 1º, de acordo com o quadro abaixo:

<b>DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA de OTT</b>		
<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>OTT</b>
<b>11ª RM</b>	<b>DCT/OMDS</b>	<b>10</b>

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 145-DGP, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 131, de 18 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 22 de julho de 2016, nas páginas 79 e 80, relativo à constituição da legislação básica de referência (art. 2º).

No presente ato, **ONDE SE LÊ:**

“Art. 2º. Constitui legislação básica de referência:

(...)

XII - Portaria nº 884-Cmt Ex, de 4 de novembro de 2008, que aprova as Normas para a Assistência Social no Exército;

XIII - Portaria nº 1.067-Cmt Ex, de 8 de setembro de 2014, que aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

XIV - Portaria nº 062-Cmt Ex, de 4 fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010);

XV - Portaria nº 560-Cmt Ex, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

XVI - Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08-001); e

XVII - Portaria nº 114-DGP, de 4 de julho de 2016, que aprova as Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).”

**LEIA-SE:**

“Art. 2º. Constitui legislação básica de referência:

(...)

XII - Portaria nº 1.067-Cmt Ex, de 8 de setembro de 2014, que aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

XIII - Portaria nº 062-Cmt Ex, de 4 fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010);



XIV - Portaria nº 560-Cmt Ex, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

XV - Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08-001); e

XVI - Portaria nº 114-DGP, de 4 de julho de 2016, que aprova as Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).”

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 146-DECEX, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Altera a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação para Oficiais do Serviço de Saúde em 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação para Oficiais do Serviço de Saúde em 2017, aprovado pela Portaria nº 121-DECEX, de 20 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)**

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
.....	.....	.....
	<b>BRASÍLIA</b>	
15	<b>Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)</b> Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/nº, 3ª Seção da 11ª RM, 2º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF – CEP: 70630-903 Tel: (61) 2035-2357 (61) 2035-2358 (61) 2035-2359	<b>11º Depósito de Suprimento (11º D Sup)</b> Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU) Brasília – DF CEP: 70297-400 Tel: (61) 3415-7500
.....	.....	.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 148-DECEX, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 128-DECEX, de 20 de julho de 2015.

**NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 149-DECEX, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 129-DECEX, de 20 de julho de 2015.

**TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2017.**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2016 e destinado à matrícula no ano de 2017.

## 2. REFERÊNCIA

Portaria nº 148-DECEX, de 25 JUL 16 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001).

## 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

## 4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2017, por estabelecimento de ensino e ano escolar, destinada aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão (CA) de 2016, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 – Brasília/DF	25	5
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco 31255-000-Belo Horizonte/MG	25	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tarumã 82800-030 – Curitiba/PR	35	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia 79115-810 – Campo Grande/MS	10	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº – Aldeota 60150-160 – Fortaleza/CE	40	-
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora/MG	35	5
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 – Centro 69010-070 – Manaus/AM	10	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90050-130-Porto Alegre/RS	35	-
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730-120 – Recife/PE	35	10
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	40	-
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 – Salvador/BA	20	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 – Juscelino Kubitscheck -97035-000-Santa Maria/RS	25	-
Belém (CMBel)	Av. Almirante Barroso, 4348 – Souza – 66613-265 - Belém/PA	40	-

## 5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2017.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 31 JUL 16
2	CM	Elaboração do “Manual do Candidato” e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
3	<b>- Candidatos</b> - CM	Processamento das inscrições.	<b>De 8 AGO a 12 SET 16</b>
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	<b>De 8 a 22 AGO 16</b>
5		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	<b>26 AGO 16</b>
6	A cargo de cada CM	Divulgação do concurso.	Até 12 SET 16
7	<b>- Candidatos</b> - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	<b>24 SET 16</b>
8		Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM): horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	<b>25 SET 16</b>
9	CM	Divulgação do gabarito da prova de Matemática	25 SET 16 (1h após o término da prova)
10	<b>Candidatos</b>	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	<b>26 e 27 SET 16 (0900h às 1500h)</b>
11	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	6 OUT 16
12		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	10 OUT 16
13	<b>Candidatos</b>	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	<b>10 e 11 OUT 16 (0900h às 1500h)</b>
14	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	27 OUT 16
15	<b>- Candidatos</b> - CM	Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF – 1º ano/EM): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	<b>13 NOV 16</b>
16	CM	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa	13 NOV 16 (1h após o término da prova)
17	<b>Candidatos</b>	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	<b>14 e 15 NOV 16 (0900h às 1500h)</b>
18	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	24 NOV 16
19		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	9 DEZ 16
20	<b>Candidatos</b>	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	<b>14 e 15 DEZ 16 (0900h às 1500h)</b>
21	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	19 DEZ 16
22		Divulgação das notas finais do EI e chamada para a realização de inspeção de saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	26 DEZ 16
23	<b>- Candidatos</b> - CM	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	<b>De 2 a 27 JAN 17</b>
24	<b>- Candidatos</b> - CM	Período para a chamada e realização da inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	<b>De 30 JAN a 10 FEV 17</b>

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
25	- <b>Candidatos habilitados</b> - CM	Matrícula dos candidatos habilitados no CA.	<b>De 11 FEV a 24 FEV 17</b>
26	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	Até 1º MAR 17
27	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 28 ABR 17
28	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 1º MAIO 17
29	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM.	Até 5 JUN 17

### SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CA – concurso de admissão

CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

DECEX – Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA – Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

EI – exame intelectual

EF – ensino fundamental

EM – ensino médio

PGE – Plano Geral de Ensino

## 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

#### 1) MATEMÁTICA

##### a) Números e operações

Ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

##### b) Espaço e Forma

Resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;

- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

#### c) Grandezas e Medidas

Medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm,  $\text{km}^2/\text{m}^2/\text{cm}^2/\text{mm}^2$ , kg/g/mg, l/ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

#### d) Tratamento da Informação

Recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

#### a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

#### b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

#### c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

#### d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

#### e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números Reais

Analisar, interpretar, formular e resolver situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais:

- efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação - expoentes racionais);
- simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e
- resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais.

b) Cálculo Algébrico

Resolver situações-problema que podem ser traduzidas por equação, inequação ou sistema de equações do segundo grau, discutindo o significado dessas raízes em confronto com a situação proposta:

- resolver problemas que envolvam equações do 2º grau;
- resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau;
- resolver situações-problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau;

Identificar a natureza entre grandezas, expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano.

- determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano;
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano.

c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria

Aplicar as relações métricas e trigonométricas nos triângulos:

- aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos;
- resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e
- resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo.

#### d) Estatística

Ler e interpretar dados expressos em tabelas e gráficos:

- associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa.
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):

- interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
- localizar informações implícitas em um texto;
- reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
- identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);
- reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
- reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.

b) Conjunção: noções básicas/ valor semântico-discursivo; Frase, oração e período /perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações adverbiais /valor semântico-discursivo; Pronome relativo/valor semântico-discursivo; Orações adjetivas /valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; Orações coordenadas:

- reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;
- identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;
- estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;
- compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;
- perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e
- perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.

c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):

- aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e
- aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.

d) Produção textual escrita:

- produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);



- produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);
- empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão)
- produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);
- selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);
- redigir períodos completos;
- compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);
- empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);
- dominar a ortografia da Língua; e
- empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

e) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor-Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 047-COLOG, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Altera a Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015, que estabelece normas para aquisição de armas por agentes e guardas prisionais.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 5º Depois de autorizada a aquisição, a indústria deve enviar a arma de fogo para o órgão de vinculação do adquirente e lançar os dados da mesma no Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA).

§ 1º O órgão de vinculação do adquirente deve publicar os dados da arma e do adquirente na forma prevista no § 2º do art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e enviar à Região Militar para cadastramento no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA).

§ 2º Após o cadastramento no SIGMA a RM emitirá o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e enviará ao órgão de vinculação do adquirente para posterior entrega ao mesmo.

.....

Art. 2º Revogar os art. 6º e 8º da Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 052-DCT, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Homologa o Relatório de Apreciação nº 034/16 do Protótipo do Colete Balístico, nível III-A, modelo PQ5JBJ1, desenvolvido e fabricado pelo Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Apreciação nº 034/16, elaborado pelo Centro de Avaliações do Exército, relativo ao Protótipo do Colete Balístico, nível III-A, modelo PQ5JBJ1, desenvolvido e fabricado pelo Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, no qual foi considerado CONFORME com os requisitos estabelecidos para a apreciação em questão.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE** **ATOS DE PESSOAL**

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.111-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb JAKSON SANTOS OLIVEIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 18 de julho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 26 JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.112-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb GABRIEL LANGAMER DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 18 de julho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 26 JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.119-SEORI/MD, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Alteração na data da portaria.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

### **ALTERAR**

na Portaria nº 074/SEORI/MD, de 3 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 45, Seção 2, página 7, de 8 de março de 2016, referente ao S Ten Art ANDERSON PEREIRA BASTOS, **ONDE SE LÊ**: “a contar de 22 de fevereiro de 2016”, **LEIA-SE**: “a contar de 23 de maio de 2016”.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 26 JUL 16 - Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 869, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino – Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/295), a ser realizado no *Halmstad University*, em Halmstad, na Suécia; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu CARLOS ALBERTO DUARTE PINTO;  
Alu PEDRO GABRIEL LOPES CABRAL LIMA;  
Alu PEDRO LUCAS PORTO ALMEIDA;  
Alu RODRIGO GOMES DEMETERKO; e  
Alu VINÍCIUS CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 871, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Com CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA, do ComDCiber, para participar do primeiro Simpósio de Tecnologia da Informação, denominado “Africa Endeavor 2016”, (Atv PVANA Inopinada X16/318), na cidade de Antananarivo, na República de Madagascar, no período de 20 a 28 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 872, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, e o Ten Cel MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER, do Cmdo Av Ex, para participar da 2ª Conferência Internacional de Aviação do Exército na Colômbia (Atv PVANA Inopinada W16/117), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 a 30 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 877, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Sv Int WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO, da 11ª ICFEx, para frequentar o *Planning, Programming, Budgeting and Execution Course* (Atv PCENA V16/196), a ser realizado no Fort Jackson, Columbia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2016 e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 878, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM Met MAURICIO MOUTINHO SILVA, do IDQBRN, para participar da 47ª Seção do Grupo de Trabalho B da Comissão Preparatória da Organização do Tratado para Proibição Total dos Testes Nucleares (Atv PVANA Inopinada X16/319), na cidade de Viena, na República da Áustria, no período de 20 de agosto a 4 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CTEx.

PORTARIA Nº 879, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 816, de 7 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 15 de julho de 2016.

Art. 2º Homologar a designação dos militares a seguir nomeados, todos do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec, para participar dos festejos alusivos ao Bicentenário da Independência da Argentina (Atv PVANA Inopinada X16/315), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 8 a 11 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav LEANDRO SICORRA WILEMBERG;  
1º Ten Mus ÉDISON DA SILVA GONÇALVES;  
1º Sgt Mus DIMAS PEREIRA DE SOUZA;  
1º Sgt Mus VALTER DA ROSA ERNANDES;  
2º Sgt Mus ADOLFO LEODEGÁRIO DE ARAÚJO FILHO;  
2º Sgt Mus DIONÍZIO NAZÁRIO DA SILVA FILHO;  
2º Sgt Mus EDSON GOMES DA SILVA;  
2º Sgt Mus ESTEVÃO CASTRO GOUVEA;  
2º Sgt Mus FRANCISCO KLEBER DE OLIVEIRA MENEZES;  
2º Sgt Mus NELSON DA ROSA GONÇALVES;  
2º Sgt Mus OZIEL DE SOUZA SILVA;  
2º Sgt Mus RAIMUNDO NONATO PEREIRA CARVALHO;  
2º Sgt Mus RODRIGO ANTONIO DE SOUZA;  
2º Sgt Mus VALDOMIRO DORNELES BRASIL;  
2º Sgt Mus WAGNER PESSOA;  
3º Sgt Mus CRISTIANO ANTUNES SOARES;  
3º Sgt Mus FABIANO ROSA PEREIRA;  
3º Sgt Mus JOÃO ROBERTO BORGES DE LIMA;  
3º Sgt Mus MATHEUS ELIEZER CHAVES BATISTA;  
3º Sgt Cav VAGNER SANT'ANA MEDEIROS;  
3º Sgt Mus WILLIAM OTONIEL DOS SANTOS BATISTA;  
Cb Mus DANIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA;  
Cb Mus ELISSON DOS SANTOS SILVA;  
Cb Mus ERICK FARIAS GOMES;  
Cb Mus EVANDRO FERNANDES BASSANTE;  
Cb Mus GILVAN CRISPIM LINS;  
Cb Mus IGOR ROGER MAIA PRESTES;  
Cb Mus JERMENSON CARLOS LINS DA SILVA;  
Cb Mus JOAO BATISTA SOARES JUNIOR;  
Cb Mus JOSÉ LUIS LIBERATO CARDOSO;  
Cb Mus LUIZ HENRIQUE GONÇALVES SALDANHA;  
Cb Mus MATHEUS SILVEIRA GUERRA;  
Cb Mus NAIRO ADRIANO DOS SANTOS DE LIMAS;  
Cb Mus PAULO ROBERTO FERREIRA ESCOBAR JUNIOR; e  
Sd Mus MAURO JORGE MATOS.

Art. 3º Para fins de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e foi realizada sem ônus relativo a passagens e com ônus no tocante a diárias, referente apenas aos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 880, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha, com sede em Berlin, o S Ten Inf DANIEL HENRIQUE CHRISTMANN, a partir de 1º de agosto de 2017.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Com JAIR RENATO HENTGES, do 1º B Com, a partir de 1º de agosto de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 881, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil ADENIR DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1.806.963, ocupante do cargo de Tecnologista, classe Pleno, Padrão I, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da etapa de caracterização de sensores bolométricos de óxido de vanádio, na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado, sendo as demais despesas custeadas pela FAPEB, por meio do Convênio CTE<sub>x</sub>, FINEP e FUNDEP, Ref. FINEP 2706/2009, Ref. FUNDEP 16973, Instrumento Contratual 0.1.10.0624.00/FINEP, 10.140.00/EME, de 3 Dez 2010.

PORTARIA Nº 882, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QAO MARCELO THIMOTI DA SILVA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o XXXIV Curso Interdisciplinar em Direitos Humanos: “*Justicia Accesible, Eficaz, Reparadora y Diferencial: Hacia la Plena Garantía de los Derechos Humanos*” (Atv PCENA V16/235), a ser realizado na sede do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, na cidade de San José, na República da Costa Rica, com início previsto para a segunda quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de quinze dias, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 884, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel ALAN DENILSON LIMA COSTA, do ComDCiber, para participar da *Regional Meeting of Government Leaders in Cybersecurity* (Atv PVANA Inopinada X16/324), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 24 a 27 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ComDCiber.

PORTARIA Nº 887, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços no âmbito dos Projetos Leopard 1 e Gepard.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; os incisos I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer, até o dia 30 de agosto de 2016, sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam cumulativamente alta complexidade tecnológica e defesa nacional, no âmbito dos Projetos Leopard 1 e Gepard.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - presidente: Gen Bda LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, da Diretoria de Material;

II - membros titulares:

Cel ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE, da Diretoria de Material;

Ten Cel ÂNGELO JOSÉ PENNA MACHADO, do Comando Logístico;

Ten Cel IRANO CURVELLO LEITE, da Diretoria de Material; e

1º Ten RUIZ RÔMULO OLIVA PIMENTEL, do Comando Logístico.

III - membros suplentes:

Maj MÁRIO ANTÔNIO PINTO CAVALCANTE, da Diretoria de Material;

Maj GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, da Diretoria de Material;

Maj ANA PAULA BONVINO, do Comando Logístico; e

1º Ten GEORGE GUSTAVO DA COSTA BARBOSA, do Comando Logístico.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Bda EUGENIO ENEIAS CAMILO, do Comando Logístico.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 895, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS, do EME, para participar da Conferência Regional Interagências de Intercâmbio de Desenvolvimento Profissional 2016 - R-IDPE (Atv PVANA X16/120), na cidade de San Salvador, na República de El Salvador, no período de 14 a 20 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 896, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel R/1 EDMUNDO PALAIA NETO, prestador de tarefa por tempo certo no COTER, para participar da Conferência Regional Intergências de Intercâmbio de Desenvolvimento Profissional 2016 R-IDPE (Atv PVANA X16/120), na cidade de San Salvador, na República de El Salvador, no período de 14 a 20 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus de diárias referente apenas aos períodos de deslocamento e com ônus relativo a passagens para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 897, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de avaliação do 24º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/030), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 22 a 30 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, Diretor de abastecimento;

Gen Bda LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO; Diretor de Material;

Gen Bda HEBER GARCIA PORTELLA, Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Cel Cav ADILSON AKIRA TORIGOE, do CIE;

Cel Inf ANDREN DARLAN MODERNELO DA SILVEIRA, do COTER;

Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, do DEC;

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;

Cel Inf MÁRCIO MACHADO DE MELO, do COTER;

Cel Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO, do 1º BAC;

Cel Inf RUDIMAR PUCHETA GONSALVES, do COTER;

Cel Inf VITOR MARTORELLI ALEXANDRE, do DGP;

Ten Cel URUBATÃ MUTERLE GAMA, do CAADEx;

Maj Inf LEONARDO DUARTE DO NASCIMENTO, do CCOPAB;

Maj Eng RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI, da EsSA; e

S Ten Av Ap ANTONIO JOÃO DA SILVA DE SÁ, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 898, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel QEM MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO, do CTE<sub>x</sub>, para participar da Reunião Técnica no “*Instituto National d’Optique*” - (Atv PVANA Inopinada X16/323), na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio CTE<sub>x</sub>, FINEP e FUNDEP, Ref. FINEP 2706/2009, Ref. FUNDEP 16973, Instrumento Contratual 0.1.10.0624.00/FINEP, 10.140.00/EME, de 03Dez2010 – “Programa de Desenvolvimento de Sensores para Defesa” (DOU nº 235, 09Dez2010, seção 3 pág. 11) e Termo Aditivo ao Convênio nº 0.1.10.0624.00/FIBEP, de 30 Nov2015 (DOU nº 229, 01Dez2015, seção 3, pág. 14).

PORTARIA Nº 899, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj QCO MARCELO JOSÉ CAMILO, e o Cap QEM LEONARDO HENRIQUE MOREIRA, ambos do CDS, para participar do *21<sup>st</sup> International Command and Control Research and Technology Symposium* – ICCRTS (Atv PVANA Inopinada X16/320), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 4 a 10 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDS.

PORTARIA Nº 900, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Art WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE, do Cmdo 11ª Bda Inf L, para realizar o Curso de Mestrado em Direção Estratégica (Atv PCENA V16/297), a ser realizado na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de 13 (treze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 901, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS, do Cmdo 2º Gpt E, para realizar o Curso de Comando e Estado-Maior Geral (Atv PCENA V16/296), a ser realizado na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de 13 (treze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 303-EME, DE 26 DE JULHO DE 2016

Substituição de membro da Comissão para o Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 28, de 23 de janeiro de 2013; o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de

2010; o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

### **NOMEAR**

O 1º Ten QCO Adm ALLAN VIGARINHO FONTES, da Assessoria de Administração do Estado-Maior do Exército, para a Comissão para o Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão para o ano de 2016, conforme previsto na Portaria nº 081-EME, de 31 de março de 2016, em substituição ao Maj QCO Estat ANDRÉ LUIS SILVA, da Secretaria de Economia e Finanças.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 143-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de junho de 2016, o Cap QCO (073743454-8) WENDELL PETRACHIM ARAÚJO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 144-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, à Cap Med (010066345-9) CYNTHIA CUNHA DE OLIVEIRA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 146-DGP, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2016, criada pela Portaria nº 144-EME, de 10 de maio de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12º, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 28, de 23 de janeiro de 2013; da letra “b”, do inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 597, de 2 de

junho de 2016, do Comandante do Exército e o art. 5º, Parágrafo único, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º divulgar a listagem dos aprovados na seleção para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2016, conforme previsto no Inciso IV, do art. 8º e do art. 12º, da Portaria nº 144-EME, de 10 de maio de 2016.

Ten Cel Com RONALDO BACH DA GRAÇA (1º Colocado); e  
Ten Cel Inf EDILSON JOSÉ DA COSTA (2º Colocado).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel QMB	018761593-5	LUCIANO DA SILVA MACHADO	AMAN
Cap Inf	010012555-8	JOÃO ANTONIO DIONISIO SALGADO NUNES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	073754854-5	DANYLLO LEÃO MARQUES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Med	010121015-1	LEONARDO MARQUES PEREIRA	H Gu Florianópolis
1º Ten Inf	021976884-3	RAFAEL DA COSTA BRITO	61º BIS
1º Sgt Inf	043442804-1	ROBERTO MILA ALVES	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Sau	072498894-4	SERAFIM FLORENTINO NETO	H Mil A Manaus
2º Sgt Com	040037985-5	ÉLDER DA SILVA SANTHIAGO	62º BI
2º Sgt Inf	043535484-0	FREDERICO LEHNER	23º BI
2º Sgt Mus	019585073-0	MOISÉS CRISTOVÃO DIAS	1º BG
2º Sgt Sau	053617984-9	RICARDO MASCARELLO	15º GAC AP
3º Sgt Inf	030248847-3	CRISTIANO FARIAS TROYAHN	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB	040062887-1	MARLON DOS SANTOS RODRIGUES	25º B Log (Es)

PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	101066974-3	WAGNER PERES LEITE	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Mnt Com	011372294-6	MARCELO PANTALEÃO SILVA	5º CTA
2º Sgt Inf	043544284-3	LEANDRO CASTELO FERNANDES	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt STT	120280005-6	PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES	12º B Sup

PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 2º Ten QAO 097190043-6 ORLEY PEREIRA DOS SANTOS, da AMAN, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	018781513-9	ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	CEP
Maj Inf	072456984-3	FELIPE ROSA BARROSO MAGNO	Cmdo 6ª RM
Cap Cav	010039215-8	LEANDRO FONSECA DE LIMA	1º Esqd C Pqdt
Cap Inf	021669214-5	LUCIANO DILL DE ALMEIDA CARDOSO	CI Pqdt GPB
Cap Inf	113908254-7	MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA JÚNIOR	8º BPE
Cap Art	010012595-4	RAFAEL LINCOLN FERNANDEZ ALMEIDA	1º B F Esp

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Inf	013122614-4	RICARDO DE MORAES RAMOS LOBATO	Cia Prec Pqdt
Cap Int	093733664-2	ROBERTO GUILHERME SCHONS CORRÊA	CI Pqdt GPB
Cap QAO	011659933-3	SERGIO RICARDO DA SILVA	8º GAC Pqdt
Cap Inf	010036835-6	THIAGO CAETANO CÔRTE REAL	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Art	010114335-2	ALBANO DE CASTRO JUNIOR	CI Pqdt GPB
1º Ten QAO	049702403-4	LUCIO MARTINS MAIA DA COSTA	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	010112405-5	PATRICK LOMBONI RODRIGUES	CI Pqdt GPB
2º Ten QAO	118097523-5	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	1º B F Esp
S Ten MB	020404314-5	KLEBER MARCOS CARDOSO	8º GAC Pqdt
1º Sgt MB	013067894-9	ALAN DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	113919644-6	ARNALDO DE BASTOS SILVA FILHO	1º BAC
1º Sgt Inf	033183394-7	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES GOMES	1º B Op Ap Info
2º Sgt Inf	043534554-1	ANDERSON DE OLIVEIRA REIS	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040012115-8	ANDRÉ LUÍS LEMOS DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040045095-3	CARLOS EDUARDO GAMA PRADO	26º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040040755-7	CLAITON OLIVEIRA DE ARCHIRUSAL	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Sau	043481954-6	CLEITON DE OLIVEIRA SERAFIM	B DOMPSA
2º Sgt Sau	010071015-1	DIOGO SILVA DEPLAN	B DOMPSA
2º Sgt Sau	010070675-3	FLÁVIO COSME ALVES PEREIRA	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Int	011485685-9	GEOVANE NAVARRO MACHADO	B DOMPSA
2º Sgt Com	040031805-1	JESAIAS ADÃO ALVES ESQUERDO	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040075335-6	LEANDRO JOSÉ DE SOUSA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt MB	010101355-5	LEONARDO PAIVA DA SILVA	12º B Sup
2º Sgt Inf	040082415-7	MAICON ABEGG DA SILVA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040080665-9	RICARDO ALEXANDRE DE CASTRO	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040155435-7	RODRIGO DE ALMEIDA GUERRA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043513254-3	RODRIGO GUILHERME PEREIRA DE AQUINO	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	010101495-9	TIAGO IRINEU MARTINS GUIMARÃES	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040077425-3	VINICIO BARBOSA DOS SANTOS	25º BI Pqdt
2º Sgt Int	011490255-4	VINÍCIUS TIOTONIO DO CARMO	B DOMPSA
2º Sgt Cav	040089855-7	WILLIAM DOS SANTOS JUNIOR	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE R/1	013927051-6	AMAURI JOSE DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Inf	040192675-3	DIOGO CESAR DE SOUZA	36º Pel PE Pqdt
3º Sgt MB	011752145-0	RODRIGO PRATA DA SILVA	26º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040155445-6	THIAGO LUIZ SILVA DOS SANTOS	36º Pel PE Pqdt



PORTARIA Nº 285-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Inf	013057084-9	FAUSTO CALADO DE CARVALHO	1º B F Esp
Maj Inf	018718423-9	GLAUBER CORRÊA NETIS TELES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	013089054-4	MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR	CI Pqdt GPB
Maj Inf	092563425-5	RODRIGO GOMES OZIAS	CI Op Esp
Cap Inf	013091524-2	EDNEI MACHADO	B Ap Op Esp
Cap Int	101095974-8	JORGE FELIPE CARVALHO DE SOUZA	B DOMPSA
Cap Inf	113938734-2	JULIANO DILL DE ALMEIDA CARDOSO	CI Pqdt GPB
1º Ten QAO	019253103-6	ULISSES SILVA OLIVEIRA	Dst Sau Pqdt
2º Ten QAO	020230854-0	LAFAIETE MONTEIRO DE CARVALHO	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Com	042018054-9	WAIBER CORRÊA DE MENEZES	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040015095-9	CARLOS HENRIQUE KEMPER RICCIOPPO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Art	040093155-6	EDILTON CORREIA JUNIOR	CI Pqdt GPB
2º Sgt Cav	040015225-2	ENILSON DOS SANTOS COSTA	CI Op Esp
2º Sgt Mus	011137074-8	FLÁVIO ANTONIO SOARES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	040031655-0	GLAUBER CRESPO SANTOS	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Int	010104385-9	RAFAEL RODRIGUES BASTOS PONTES	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040082425-6	RICARDO DE ALBUQUERQUE SANTOS	CI Pqdt GPB
2º Sgt Art	040092745-5	RÔNALTE DE JESUS LEMES	CI Pqdt GPB
2º Sgt Mnt Com	011571415-6	SILAS MIRANDA COELHO	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Inf	040065725-0	PHILIPPE SILVA DOS SANTOS	25º BI Pqdt
3º Sgt Art	040147125-5	WESLEY RIBEIRO MOREIRA LIMA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	099761872-3	RENÉ PIERRE CAPUTO DURÃO	MD
Maj Int	019427393-4	NESTOR LANA DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	019611063-9	RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO	1º B F Esp
2º Ten QAO	018374063-8	JOÃO CARLOS MAGI SIMÕES	Dst Sau Pqdt
2º Ten QAO	117994603-1	ORLANDO JOSÉ DE MOURA	1º B Op Ap Info
S Ten Com	019216923-3	KLAUS XAVIER ALMEIDA	12ª Cia Com Mec
S Ten Mus	018587633-1	OTONIEL ALONSO DE LUCENA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Com	033271654-7	ARACIBIO DA PAIXÃO JUNIOR	CI Pqdt GPB
1º Sgt Inf	011183454-5	EMERSON FERREIRA PIRES	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	033295764-6	FERNANDO DE MACÊDO SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	043494014-4	RENATO RAMOS RODRIGUES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	011190904-0	SERGIO DO NASCIMENTO DA COSTA	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043519124-2	BRUNO AMORIM DA SILVA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	112694084-8	CÍCERO SOUSA SANTOS FILHO	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	043535294-3	ESTEVÃO FREIRE DE ANDRADE	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Com	112714654-4	GABRIEL XAVIER ROCHA	B Ap Op Esp
2º Sgt Sau	112718654-0	HELVECIO RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR	B Ap Op Esp
2º Sgt Sau	010000445-6	JOÃO LUIZ LINS DA CUNHA	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018770143-8	ALEXANDRE BOTELHO DE SOUZA	32º BIL
Maj Com	011483154-8	HELDER JESUS FRANÇA DE FARIAS	Cmdo 11ª Bda Inf L

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Int	123979074-2	RAPHAEL LOPES LEMOS	H Gu Florianópolis
Cap Inf	021645974-3	LÁZARO JOSÉ DA SILVA	1º B Av Ex
Cap Inf	013088164-2	SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	2º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	010023765-0	ANDERSON MENDONÇA DA SILVA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Sau	010025425-9	DIEGO LIMA ANTOLINI	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Art	040029275-1	DIOGO FERREIRA LIMA	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	043535484-0	FREDERICO LEHNER	23º BI
2º Sgt Inf	102893784-3	IEDO SOSSMAIER PARANHOS	1º BIS (Amv)
2º Sgt Eng	043534284-5	JOÃO RENATO DE SOUZA MORAES JUNIOR	1º B Fv
2º Sgt Com	043541264-8	LEANDRO FURTADO DE SOUZA	59º BI Mtz
2º Sgt MB	010074545-4	LUIZ CRISTIANO STABILE DE JESUS	Pq R Mnt/6
2º Sgt Art	040002235-6	MARCIANO CAZAROTTO DE ALMEIDA	3º GAC AP
2º Sgt Inf	040026755-5	MELCSEDEC MEZAHAB ANCHIETA DA COSTA	ESA
2º Sgt Art	040011725-5	PABLO DE PAULA OROFINO	5º GAC AP
2º Sgt Eng	040030175-0	PAULO CESAR DE CARVALHO BRAZ	3º BEC
2º Sgt Inf	043514954-7	RODRIGO LUIS MACIEL	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt MB	013196884-4	VANDEMIR DO CARMO TRIGO	16ª Ba Log
2º Sgt Inf	043536764-4	VINÍCIUS SOUZA DA CONCEIÇÃO	ESA
2º Sgt MB	010075965-3	ZANDER SANTOS LIMA DA CRUZ	Pq R Mnt/1
3º Sgt MB	030030885-5	HENRIQUE GOULART CONSTANT	14º B Log

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO	041962074-5	CLAITON ANTONIO BRUTTI	29º BIB
S Ten Com	041991694-5	DENIS TADEU DA SILVA	ESA
S Ten Cav	031811734-8	EDSON SILES DA CONCEIÇÃO	15º RC Mec (Es)
S Ten Inf	041996554-6	GLAUCO RICCI	47º BI
S Ten Cav	031811834-6	JORGE LUIZ LIMA FONTES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	043461984-7	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO	17º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Com	033342084-2	FABIANO AMBROSIO SOUSA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	3º BPE
1º Sgt Inf	043496364-1	JULIANO LAURO BENTO	ESA
1º Sgt Inf	043455214-7	LEONARDO DO CARMO MACÊDO	ESA
1º Sgt MB	013009434-5	MAXMILIANO DA SILVA.	23º B Log SI
1º Sgt Inf	101078504-4	SANDRO MARCELO SOUZA BEZERRA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Art	043507874-6	TIAGO POERSCHKER SERAFIM	6ª Bia AAe AP
2º Sgt Art	030003775-1	ANDRÉ MARCELO CARVALHO CARDOSO	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	102886824-6	GUTEMBERG IVAN DA SILVA	14º BI Mtz
2º Sgt Com	043541334-9	PABLO DIEGO DUARTE DE FREITAS	3º GAC AP
2º Sgt Com	043509824-9	WALDOMIRO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO	4º B Com
3º Sgt Inf	043504754-3	EDMAR FERREIRA DE CARVALHO	ESA

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO	030992254-0	JOÃO CLEBER SOUZA PINTO	CECMA
S Ten Topo	019679033-1	ALDAIR DIAS PEREIRA	CIGEx
S Ten MB	049754693-7	PAULO ROBERTO GARCIA	ESA
S Ten Cav	041961714-7	ROBSON NONATO PRAZERES SANTOS	Cmdo 1ª RM
S Ten MB	019623733-3	SEBASTIAO NEVES QUIRINO	8º B Log
1º Sgt Inf	011210324-7	ANDRÉ BARBOSA LUIZ	25º BI Pqdt
1º Sgt MB	011202314-8	ANDRÉ LUIZ GOMES MOREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	019696023-1	ENIO MARCELO RODRIGUES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Mnt Com	011286324-6	GUSTAVO FLORENTINO PINTO	4º B Com
1º Sgt Topo	033218114-8	JONAS WEINERT DE CAMPOS	1ª DL
1º Sgt Inf	043442234-1	MARCELO DE FRANÇA MENDONÇA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	021566844-3	MAX RODRIGUES LIMA	61º BIS
1º Sgt Inf	043433164-1	ROMULO TEIXEIRA SOARES	23º B Log SI
1º Sgt MB	011287434-2	SAMUEL MOREIRA PIMENTEL JUNIOR	Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	113940144-0	ADELSON SALVADOR DE LIMA	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	011400124-1	ANDRÉ DE CARVALHO IGNACIO	AMAN
2º Sgt QE	019512423-5	CÂNDIDO LUIS PINTO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	033326414-1	FABIANO ELIAS FONSECA	3º RCG
2º Sgt Mus	052242024-9	JÚLIO CÉSAR SILVA DE AZEVEDO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Mus	011307304-3	LUIZ DE MOURA LUCIO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	019448463-0	MARCO AURÉLIO SIQUEIRA LOUREIRO	B Es Com
2º Sgt Mus	019585073-0	MOISÉS CRISTOVÃO DIAS	1º BG
3º Sgt QE	019652253-6	MAXWEL JOSÉ DA SILVA	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	043422764-1	SEBASTIÃO ZEFERINO DE SOUZA	11º BI Mth

PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

#### **RETIFICAR**

##### **a data de término do 1º decênio**

do Cel QEM (019661033-1) PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, de 13 de dezembro de 1999, constante da Portaria nº 033-SGEx, de 19 de dezembro de 2000, publicada no BE nº 51, de 22 de dezembro de 2000, para 4 de dezembro de 1995.

do S Ten MB (019604333-5) PAULO ROGÉRIO TRINDADE RODRIGUES, de 2 de fevereiro de 1997, constante da Portaria nº 084-SGEx, de 29 de novembro de 2002, publicada no BE nº 49, de 6 de dezembro de 2002, para 2 de fevereiro de 2001.

do 1º Sgt Mnt Com (011372644-2) MILTON PEDRO DE OLIVEIRA, de 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 200-SGEx, de 18 de junho de 2007, publicada no BE nº 25, de 22 de junho de 2007, para 15 de dezembro de 2004.

##### **a data de término do 2º decênio**

do Cel QEM (019661033-1) PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL, de 10 de dezembro de 2009, constante da Portaria nº 345-SGEx, de 19 de outubro de 2010, publicada no BE nº 42, de 22 de outubro de 2010, para 1º de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	021646634-2	BRUNO DE SÁ JERÔNIMO	23 FEV 09	Pq R Mnt/10
1º Ten Dent	030052005-3	CAMILA ARRUDA ARALDI MARTINS	25 FEV 16	H Gu Florianópolis
1º Ten Cav	033333914-1	DIEGO CASTILHOS DE ALMEIDA	8 FEV 16	CI Bld
1º Ten Inf	010118465-3	PEDRO HENRIQUE DE VITERBO LAGE	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Inf	021671384-2	VICTOR DE CARVALHO PONTES	8 FEV 16	Cmdo CMO
2º Sgt MB	011468215-6	ADALBERTO LIMA DOS SANTOS DE SOUZA	20 JUL 16	C D E
2º Sgt MB	011468175-2	ADELMO GOMES DA SILVA	20 JUL 16	12º GAC
2º Sgt Inf	040072545-3	ADRIANO MALLMANN PEREIRA	20 JUL 16	CPOR/PA
2º Sgt Sau	010133455-5	ALINE EMANUEL TEIXEIRA MARQUES	20 JUL 16	H Ge Curitiba
2º Sgt Mnt Com	010023765-0	ANDERSON MENDONÇA DA SILVA	30 JAN 13	Pq R Mnt/1
2º Sgt Art	040093225-7	CARLOS EDUARDO PROCK CUNHA	20 JUL 16	14º GAC
2º Sgt Int	011488705-2	CARLOS LEVÍ DE SOUZA FORTES	20 JUL 16	Cia Cmdo CML
2º Sgt Int	013193964-7	CHARLES JOSÉ FERNANDES DA CRUZ	1º FEV 12	H Mil A São Paulo
2º Sgt Sau	010025425-9	DIEGO LIMA ANTOLINI	30 JAN 13	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Com	040037995-4	EVERSON DE ARAUJO PEREIRA	30 JAN 16	5º CTA
2º Sgt Com	040086605-9	FÁBIO CARDOSO FERNANDES	3 MAR 16	3º RCC
2º Sgt Art	040094385-8	FLAVIO MOUTTA DA SILVA	20 JUL 16	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Inf	040043575-6	GABRIEL NOVACK DA ROCHA	3 FEV 16	9º BI Mtz
2º Sgt Eng	040086715-6	GEMAIEL RIBEIRO DO AMARAL	20 JUL 16	CPOR/PA
2º Sgt QE	067324313-5	JAIR FRANCISCO CARDEAL CATUGI	31 JAN 1996	6º D Sup
2º Sgt Eng	040041565-9	JEAN APOLLO LEITE DE ANDRADE	3 FEV 16	18º B Log
2º Sgt Eng	043534284-5	JOÃO RENATO DE SOUZA MORAES JUNIOR	2 JAN 15	1º B Fv
2º Sgt Art	040093815-5	JONATHAN DE SÊNA DA SILVA	20 JUL 16	22º GAC AP
2º Sgt Art	040093025-1	JOSÉ ROBERTO DE ANGELO NETO	20 JUL 16	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt MB	010021455-0	LEANDRO VIANA DOS SANTOS	30 JAN 13	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011490975-7	LUCAS FERNANDINO CAMPOS	20 JUL 16	14º GAC
2º Sgt Art	040002235-6	MARCIANO CAZAROTTO DE ALMEIDA	30 JAN 13	3º GAC AP
2º Sgt Inf	043536074-8	MARCOS ANTONIO FILHO	1º FEV 12	Cia Cmdo CML
2º Sgt Int	011491005-2	MARCUS VINICIUS NUNES MASS	20 JUL 16	B Av T
2º Sgt MB	010102235-8	MAURICIO DANIEL SILVA BEZERRA	27 MAR 15	10º D Sup
2º Sgt Int	011490355-2	MURILO DA SILVA MESQUITA	20 JUL 16	22º GAC AP
2º Sgt Art	040011725-5	PABLO DE PAULA OROFINO	21 JAN 13	5º GAC AP
2º Sgt Inf	040043465-0	RAFAEL SANT IAGO DE MELO	3 FEV 16	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040094495-5	RAFAEL SANTOS MACHADO	20 JUL 16	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Cav	040041925-5	SELOMAR PEREIRA DA SILVA	3 FEV 16	3º RCC
2º Sgt Cav	040090925-5	SERGIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	20 JUL 16	2º RCG
2º Sgt Art	033433994-2	SINUHÊ DOS SANTOS MOTTA	20 JUL 16	22º GAC AP
2º Sgt MB	011474055-8	VINÍCIUS DO NASCIMENTO PEREIRA	20 JUL 16	14º GAC
2º Sgt Av Ap	021791904-2	WILLIAN DE GODOY NUNES	20 JUL 16	2º B Av Ex
3º Sgt Mnt Com	100097305-5	HELIANO CLEMENTE BERNARDO	3 FEV 16	Pq R Mnt/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030900574-2	MIGUEL COSTA	4 FEV 1998	8º B Log
3º Sgt QE	013109234-8	ROGERIO GOMES PEREIRA	25 JUL 07	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	100057405-1	TARCISIO DAMASCENA MACHADO	5 JUN 16	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	019436793-4	ROSAINA GUERREIRO STEGLICH	24 JAN 16	H Gu Santa Maria
Maj QEM	127540313-5	CARLOS YOSHIO MORITA	8 FEV 16	3ª DL
Maj Inf	072453754-3	JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO	5 FEV 15	CM/PR
Maj Eng	030685084-3	MARCOS LAIRTON SOUZA VERAS	10 FEV 12	CMN
S Ten Cav	031811834-6	JORGE LUIZ LIMA FONTES	26 JAN 13	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	043432574-2	ABRAÃO LUCENA TORRES	26 ABR 15	CTEx
1º Sgt MB	011357514-6	EDVALDO ALVES BARBOSA	22 JUL 16	EME
1º Sgt Inf	062373474-6	FLÁVIO LUÍS DE SOUZA NASCIMENTO	26 FEV 16	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	011358024-5	FRANCISCO LOPES GOMES FILHO	2 AGO 14	10º B Log
1º Sgt Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	23 MAR 16	3º BPE
1º Sgt MB	011372164-1	LUIZ GONZAGA FILHO	23 JAN 16	10º B Log
1º Sgt MB	033240304-7	MARCELO CARNELUTTI	7 MAR 15	H Gu Santa Maria
1º Sgt Inf	101086124-1	NERIVAN FELIX DA SILVA	29 ABR 14	2ª Cia Fron
1º Sgt Sau	033280254-5	RAFAEL DO CARMO BUGNOTTO	12 MAR 16	H Gu Florianópolis
1º Sgt MB	043466484-3	REGINALDO ROCHA	12 MAR 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Sau	011372944-6	ROBERTO BATISTA DE MORAES	21 FEV 15	22º BI
1º Sgt Mnt Com	011373294-5	TARCYSIO GOMES XAVIER DE NOVAES	23 JAN 16	14º B Log
1º Sgt Int	013010464-9	WELLINGTON MAGALHÃES DA SILVA	23 JUL 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Art	033316314-5	ANDERSON SARAIVA SCHOLZ	19 MAR 16	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Com	033315674-3	ÉDERSON PEREIRA SCHMITZ	19 MAR 16	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt QE	030962434-4	ELOI CARLOS GONÇALVES WALTER	29 JAN 10	6ª Bia AAAe AP
2º Sgt Inf	113914564-1	JEAN LOUIS COSTA CARVALHO	19 MAR 16	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt QE	019448463-0	MARCO AURELIO SIQUEIRA LOUREIRO	2 FEV 08	B Es Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	019585073-0	MOISÉS CRISTOVÃO DIAS	27 AGO 15	1º BG

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	027556262-7	MARCIO RICARDO SOUZA FAVA	28 ABR 16	EME
Maj QCO	014870793-8	HELICIO PIMENTA BRAZIEL FILHO	16 FEV 14	CAEx
Cap QAO	047835463-2	EDSON RODRIGUES MONCIOSO	24 JUL 16	2º B Fron
Cap QAO	018545723-1	MARCOS DE ALMEIDA	26 JAN 16	21º D Sup
1º Ten QAO	014760543-0	FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA	6 AGO 15	DCIPAS
1º Ten QAO	059088483-9	FREDY MARCOS WOGT	26 JAN 16	H Mil A Recife
2º Ten QAO	018653923-5	RONILDO ANTÔNIO SALGADO	26 JAN 16	Cia Cmdo B Ap Log Ex
S Ten Com	030524154-9	EVERSON DO PRADO FERREIRA	31 MAIO 16	1º BIS (Amv)
2º Sgt QE	127485153-2	ALDENOR CARVALHO DA ENCARNACAO	4 FEV 16	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	018578663-9	ARNALDO SAMPAIO GUIMARÃES NETO	2 JUL 16	Cia Prec Pqdt

### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército